



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

**REGULAMENTO**

**DE**

**REGIME ESPECIAL E**

**TRATAMENTO DOMICILIAR**

**2010**

Avenida Augusto Perácio, nº 226 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 –  
Tel: (32)3462-7030  
[www.feap.edu.br](http://www.feap.edu.br)



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

A Direção, regula as diretrizes e define regulamento de **Regime Especial e Tratamento Domiciliar** do Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

A Direção do Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

***Os alunos impossibilitados de freqüentar as aulas são amparados pela legislação e pelo Regimento da IES, que prevê a realização de Regime Especial e Tratamento Domiciliar como forma de compensar a sua ausência em apenas três casos:***

**Art 1º** - Decreto – Lei nº 1044/69, que prevê a compensação de ausências para portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que provoquem incapacidade física relativa incompatível com a freqüência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar fora da IES. O período de afastamento amparado por esse Decreto-Lei é de, no mínimo 15 (quinze) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, dentro do semestre letivo.

**Art 2º** - Lei nº 6202/75, que ampara alunas em estado de gestação. Durante um período de quatro meses, a partir e a contar do 8º mês de gestação.



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

**Art 3º** – É aplicado o Regime Especial, também para alunos que cumpram Serviço Militar Obrigatório (Forças Armadas) ou Eleitoral, e aqueles convocados pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, participação de estudantes em congressos e competições artísticas ou desportivas de âmbito nacional ou internacional.

**Parágrafo único** - Quaisquer das condições descritas neste artigo deverão ser devidamente comprovadas, mediante laudo médico onde conste o código da Classificação Internacional da Doença (CID), e outros documentos pertinentes, juntamente com o período de afastamento.

**Art 4º** - O regime de tratamento domiciliar, somente compensa a ausência faz aulas. Compreende a atribuição de exercícios prescritos pelo professor da disciplina, a serem realizados pelo aluno fora da IES, **não** substituindo avaliações marcadas pela Secretaria da mesma.

**Parágrafo único** - O regime de tratamento domiciliar será autorizado para disciplinas nas quais o acompanhamento da aprendizagem se mostrar pedagogicamente viável a critério da IES, não sendo extensivo à parte prática das disciplinas e estágio supervisionado.

**Parágrafo único** - O tratamento domiciliar somente será permitido se o período de afastamento não causar prejuízos irreparáveis à continuidade do processo pedagógico, a juízo da Coordenação de Curso.

**Parágrafo único** - Se a impossibilidade de comparecimento às aulas não estiver amparada pela legislação citada, ou for inferior a 15(quinze) dias, não poderá ser enquadrada no regime



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

especial e tratamento domiciliar. Nesse caso, estará contida no percentual de 25% de ausências a que o aluno tem direito, de acordo com o Regimento da IES.

**Art 5°** - Para solicitar o regime de tratamento domiciliar, o aluno, ou pessoa por ele formalmente autorizada, deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Os alunos enquadrados nas condições acima devem protocolar na Secretaria de Apoio o requerimento específico e retornar após 07 (sete) dias - prazo que o coordenador terá para analisar o requerimento. Caso o requerimento seja deferido, as provas já serão marcadas pelo coordenador.

b) Anexar ao requerimento laudo médico original, constando o código da doença e o período de afastamento, ou se for o caso, outros documentos pertinentes.

**Art 6°** - O deferimento ou indeferimento das solicitações de tratamento domiciliar, será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Curso, o qual dará seu parecer final, no prazo de 07(sete) dias.

**Parágrafo único** - O(A) Coordenador(a) de Curso, informará os professores de cada disciplina, incumbindo-os de elaborar os exercícios domiciliares, os procedimentos de avaliação, as indicações bibliográficas e outras necessárias à continuidade do processo de aprendizagem em novos moldes.



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

**Art 7º** - Os trabalhos e exercícios domiciliares, uma vez concluídos, deverão ser protocolados pelo aluno junto à Secretaria da IES, onde serão encaminhados aos respectivos professores, para avaliação.

**Art. 8º** - Terminado o prazo de afastamento, o aluno que não realizou as avaliações deverá retornar a IES para realizar as avaliações já marcadas pela coordenação de curso.

**Parágrafo único** - O professor de cada disciplina fará a correção da prova, registrando na ata e diário a nota atribuída e encaminhando-a para a Secretaria da IES.

**Parágrafo único** – O aluno em tratamento especial e exercício domiciliar, somente poderá se matricular no período subsequente, após as realizações de todas as avaliações que perdeu em seu período de afastamento, e se for aprovado nas disciplinas, podendo somente acumular o máximo de 07 (sete) dependências.

**Art 9º** - É vedado ao aluno em regime de tratamento domiciliar voltar às atividades escolares antes do prazo estabelecido no laudo médico, incluindo-se nessas atividades as previstas como avaliações.

**Parágrafo único** - Caso o médico libere o aluno para retornar às atividades escolares antes do prazo previamente estabelecido, o mesmo deverá protocolar na Secretaria de Apoio o requerimento de suspensão do exercício domiciliar, cabendo ao(a) Coordenador(a) autorizar a volta definitiva do aluno às atividades normais.

**Art 10º** - Os casos excepcionais serão julgados pela Direção da IES.

Avenida Augusto Perácio, nº 226 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 –  
Tel: (32)3462-7030  
[www.feap.edu.br](http://www.feap.edu.br)



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

**Art 11°** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

**Além Paraíba, 27 de abril de 2010.**



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

### TRATAMENTO ESPECIAL ( Exercícios domiciliares)

**Aluno(a):** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Período:** \_\_\_\_\_

**Início do tratamento especial:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Término do tratamento especial:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- Decreto – Lei nº 1044/69, que prevê a compensação de ausências para portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que provoquem incapacidade física relativa incompatível com a freqüência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar fora da IES. O período de afastamento amparado por esse Decreto-Lei é de, no mínimo 15 (quinze) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, dentro do semestre letivo.

- Lei nº 6202/75, que ampara alunas em estado de gestação. Durante um período de quatro meses, a partir e a contar do 8º mês de gestação.

– É aplicado o Regime Especial, também para alunos que cumpram Serviço Militar Obrigatório (Forças Armadas) ou Eleitoral, e aqueles convocados pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, participação de estudantes em congressos e competições artísticas ou desportivas de âmbito nacional ou internacional.



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Será concedido ao (à) aluno(a) exercícios domiciliares relativos às disciplinas de caráter teórico. O exercício domiciliar destina-se a compensação de ausência às atividades escolares por meio de realização de trabalhos em casa durante o período de ausência.

O exercício domiciliar não dispensa o aluno da realização de avaliações e dos estágios curriculares, os mesmos serão aplicados no retorno a aluna.

O coordenador de curso, junto com o professor responsável da disciplina, deverá estipular os exercícios domiciliares, para que o aluno em tratamento especial consiga acompanhar o andamento da matéria. O aluno deverá entregar todos os trabalhos solicitados no retorno de seu afastamento.

Disciplinas referentes ao \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_.

Os conteúdos e / ou exercícios serão enviados através de ( ) e-mail ou ( ) Secretaria de Apoio.

E-mail: \_\_\_\_\_

Comparecer a IES dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h para resposta da análise da Coordenação.

Além Paraíba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria

\_\_\_\_\_  
Aluno

( ) Deferido ( ) Indeferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso

Avenida Augusto Perácio, nº 226 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 –  
Tel: (32)3462-7030  
www.feap.edu.br



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

***O deferimento ou indeferimento das solicitações de tratamento domiciliar, será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Curso, o qual dará seu parecer final, no prazo de dez dias.***

***Quaisquer das condições descritas neste artigo deverão ser devidamente comprovadas, mediante laudo médico onde conste o código da Classificação Internacional da Doença (CID), e outros documentos pertinentes, juntamente com o período de afastamento. O atestado deverá ser anexado neste documento.***

***Após avaliação da Coordenação, caso o requerimento seja deferido, a mesma deverá marcar as provas e apresentá-la ao aluno ou seu representante no dia que o mesmo comparecer a IES para receber a resposta do requerimento.***

***O aluno quando retornar a suas atividades, deverá realizar as avaliações previamente marcada pela Coordenação.***



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Início do tratamento especial: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término do tratamento especial: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### DATA DAS AVALIAÇÕES

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Data das Avaliações	Disciplinas	Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Curso

\_\_\_\_\_  
Aluno (Responsável)



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

**SUSPENSÃO TRATAMENTO ESPECIAL ( Exercícios domiciliares)**

**Aluno(a):** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Período:** \_\_\_\_\_

O(a) aluno(a) somente poderá voltar às atividades escolares antes do prazo estabelecido no atestado médico, incluindo-se nessas atividades as previstas como avaliações, caso o médico o libere para retornar às atividades escolares antes do prazo previamente estabelecido. Neste caso, deverá apresentar outro atestado. O(a) aluno deverá protocolar na Secretaria de Apoio o requerimento de suspensão do exercício domiciliar, cabendo ao(a) Coordenador(a) autorizar a volta definitiva do(a) aluno(a) às atividades normais. O(a) Coordenador terá um prazo de 07(sete) dias úteis para análise do pedido.

Além Paraíba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Aluno(a)**

( ) Deferido ( ) Indeferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

***Quaisquer das condições descritas neste artigo deverão ser devidamente comprovadas, mediante laudo médico onde conste o código da Classificação Internacional da Doença (CID), e outros documentos pertinentes, juntamente com o período de afastamento. O atestado deverá ser anexado neste documento.***

-



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

### SUSPENSÃO TRATAMENTO ESPECIAL ( Exercícios domiciliares)

O(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ Nº Matrícula \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_,  
matriculada no \_\_\_\_\_ período, entrou com pedido de suspensão do Tratamento Especial , de acordo com as normas estabelecidas pela IES, em seu regulamento de Tratamento Especial e Exercícios Domiciliares e de acordo com as leis vigentes. Junto com o pedido de suspensão, foi anexado o atestado médico, liberando a aluna a retornar suas atividades escolares. A aluna atesta que em seu afastamento, foi cumprido o regulamento pela IES, emitindo as matérias através de \_\_\_\_\_ para a aluna afastada, conforme documento de solicitação de tratamento especial.

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

Além Paraíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

### SUSPENSÃO TRATAMENTO ESPECIAL ( Exercícios domiciliares)

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Início da Suspensão : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Caso o(a) aluno(a) queira remarcar suas provas, em virtude do retorno antecipado de suas atividades escolares, deverá preencher a tabela abaixo, juntamente com o(a) Coordenador(a) de seu curso.

As provas serão realizadas no horário de aula, à partir das 18 horas e 50 minutos, na sala de coordenação.

### DATA DAS AVALIAÇÕES

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Data Remarcadas das Avaliações	Disciplinas	Professor(a)



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy


---

**Coordenador(a) Curso**

---

**Aluno (Responsável)**